



**BOLETIM
INFORMATIVO**
**PROCURADORIA-GERAL DO
ESTADO DO PARÁ**

ESAP@PGE.PA.GOV.BR

(91) 3344 - 2771

R. dos Tamoios, 1671 - Batista Campos,
Belém/PA.

Nº 424 – JULHO DE 2023, 25º ANO

EDITORIAL

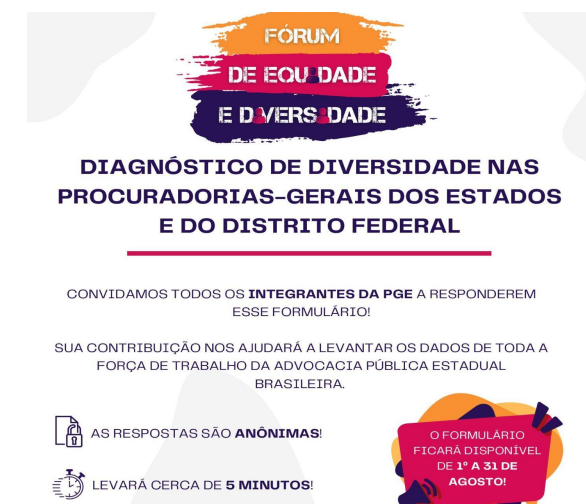
Olá!

Neste mês de julho a Escola Superior de Advocacia Pública (ESAP) destaca a participação de Procuradores desta Procuradoria-Geral do Estado do Pará (PGE/PA) no 27º Congresso Brasileiro de Advocacia Pública, que ocorreu no período de 12 a 14 de julho, na cidade de Salvador-BA, realizado pelo Instituto Brasileiro de Advocacia Pública (IBAP) em parceria com a Procuradoria-Geral do Estado da Bahia (PGE/BA). Durante o evento ocorreram palestras em torno do tema “Reconstruindo a Democracia no Brasil” e, ao final, foi feita a leitura da Carta de Salvador 2023, na qual o IBAP reforçou seu papel em defesa da democracia do país. Estiveram presentes no Congresso os Procuradores Ary



Lima Cavalcanti, Fernanda Jorge Sequeira e Ibraim José das Mercês Rocha

Outro importante acontecimento foi a reunião do Fórum Permanente de Equidade e Diversidade (FPED), vinculado ao Colégio Nacional de Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal (Conpeg), ocorrida em São Paulo, no último dia 28, no Palácio dos Bandeirantes (sede do executivo paulista). Participou do evento, como representante desta PGE/PA, o Procurador Ibraim José das Mercês Rocha.



Na oportunidade, foi apresentado formulário a ser divulgado e respondido por todos os profissionais atuantes nas Procuradorias do Estados, como forma de conhecimento sobre temas relacionados a gênero, parentalidade, autodeclaração étnico-racial e questões de orientação sexual. O formulário em questão pode ser acessado neste [Link](#).

Em matéria de legislação, cabe destacar, na esfera estadual, a edição do Decreto nº 3.186, de 3 de julho de 2023, que dispõe sobre o exercício da atividade de consultoria jurídica, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Estadual, a criação do Núcleo Consultivo da Administração Direta e Indireta (NUCADIN), alterando o Decreto Estadual nº 2.502, de 20 de setembro de 2010 e revogando o Decreto Estadual nº 956, de 12 de agosto de 2020.

A Lei nº 9.982, de 6 de julho de 2023, alterou a Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará), trazendo modificações relativas à concessão de horário especial com redução de carga horária ao servidor público que tenha sob seus cuidados pessoa com deficiência, sobre a concessão da licença para tratamento de saúde e da licença por motivo de doença em pessoa da família, sobre as consignações em folha de pagamento referentes ao Regime de Previdência Complementar, sobre a aplicação de penalidade ao servidor público portador de doença mental, sobre o prazo prescricional nas infrações disciplinares capituladas também como crime e sobre a realização de perícia psiquiátrica em processos disciplinares.

Destaca-se, ainda, a Emenda Constitucional nº 89, de 27 de junho de 2023, publicada em 04 de julho de 2023, que alterou o inciso III e alíneas “a” e “b” do § 3º do art. 278 da Constituição do Estado do Pará, que tratam sobre o sistema estadual de educação, funcionamento e composição dos conselhos escolares.

No âmbito federal, especial atenção ao Decreto nº 11.614, de 21 de julho de 2023, que Institui o Plano Amazônia: Segurança e Soberania - Plano Amas, destinado ao desenvolvimento de ações de segurança pública que observem as necessidades e as especificidades dos Estados que compõem a Amazônia Legal com vistas à redução de crimes ambientais e conexos.

Publicado, ainda, decreto que trata sobre os serviços públicos de saneamento básico - Decreto nº 11.599, de 12 de julho de 2023 -, dispondo sobre a prestação regionalizada dos referidos serviços, o apoio técnico e financeiro e a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou geridos ou operados por órgãos ou entidades da União.

A Lei nº 14.626, de 19 de julho de 2023, altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e a Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001, para prever atendimento prioritário a pessoas com transtorno do espectro autista ou com mobilidade reduzida e a doadores de sangue e reserva de assento em veículos de empresas públicas de transporte e de concessionárias de transporte coletivo nos dois primeiros casos.

No âmbito dos normativos desta Procuradoria-Geral, importante destacar a Ordem de Serviço nº 03/2023-PGE/GAB, de 07 de julho de 2023, que regulamenta a aceitação de oferta antecipada de

seguro-garantia no âmbito desta PGE/PA. Tal procedimento consiste na apresentação de uma apólice como garantia de crédito estadual antes do ajuizamento de execução fiscal. Na mesma data foi publicada a Portaria nº 432, que trata sobre os requisitos necessários para aceitação de seguro-garantia.



Entre as jurisprudências deste mês, especial atenção ao processo nº 015.980/2022-7 (Acórdão 1498/2023-PL), do Tribunal de Contas da União (TCU), relatoria do Ministro Augusto Sherman, por meio do qual foi esclarecido que os recursos repassados por força da Lei Complementar 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, por se tratar de transferência obrigatória da União, podem ser utilizados até 31 de dezembro de 2023, mesmo que não tenham sido empenhados e inscritos

em restos a pagar em 2022, à luz da jurisprudência do próprio TCU e do que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Supremo Tribunal Federal (STF), por unanimidade de votos, referendou (Referendo em Tutela Provisória Incidental no Recurso Extraordinário nº 1.366.243 - Santa Catarina) a decisão proferida em 17/04/2023, no sentido de conceder parcialmente o pedido formulado em tutela provisória incidental neste recurso extraordinário, para estabelecer que, até o julgamento definitivo do Tema 1234 da Repercussão Geral, a atuação do Poder Judiciário, nas demandas judiciais envolvendo medicamentos ou tratamentos padronizados, será regida por alguns parâmetros, entre eles, que a composição do polo passivo deve observar a repartição de responsabilidades estruturada no Sistema Único de Saúde, ainda que isso implique deslocamento de competência, cabendo ao magistrado verificar a correta formação da relação processual, sem prejuízo da concessão de provimento de natureza cautelar ainda que antes do deslocamento de competência.

A ESAP agradece a doação do livro (já disponível para consulta) “Direito e Desenvolvimento na Amazônia: estudos interdisciplinares e interinstitucionais” volume 4, sob a coordenação dos professores Jean Carlos Dias, José Cláudio Monteiro de Brito Filho e José Henrique Mouta Araújo. Na referida obra, encontra-se o artigo [Incidente de resolução de demandas repetitivas: da qualidade do acórdão que fixa a tese jurídica e as \(dis\)funcionalidades do Instituto](#), de autoria do Dr. Henrique Mouta, assim como do



artigo "[Vulnerabilidade algorítmica e assédio de consumo: uma análise sobre o consumidor viduo no contexto da pandemia da COVID-19.](#)", de autoria do Dr. Dennis Verbicaro.

A Escola recebeu, ainda, doação dos seguintes periódicos: "[Revista da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo - Parcerias Público-Privadas](#)", volume II n. 89 jan./junh. 2019, "[Revista de Jurisprudência do Estado do Rio Grande do Sul - Tribunal de Justiça](#)", nº 314, dezembro de 2019, e "[Revista de Jurisprudência do Estado do Rio Grande do Sul - Tribunal de Justiça](#)", nº 315, março de 2020, estas últimas, disponíveis no formato digital.

Agradecimento especial ao Procurador Enorê Corrêa Monteiro pela doação de um exemplar de sua dissertação de mestrado, com o tema "Transação Tributária no Estado do Pará: projeto regulatório para o exercício do juízo de conveniência e oportunidade", apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia - Mestrado Profissional em Direito.

Registramos os parabéns ao Procuradores do Estado Sérgio Oliva Reis e Ângelo Demetrius de Albuquerque Carrascosa, agraciados com a Medalha do Mérito Previdenciário (Decreto publicado no DOE nº 35.490, de 31 de julho de 2023 – EDIÇÃO EXTRA).

Por fim, damos ênfase para a publicação do Edital nº 1 – PGE/PA, no DOE nº 35.465, de 10 de julho de 2023, referente ao XXII Concurso Público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Estado do Pará. As inscrições podem ser realizadas até o dia 04 de agosto e há previsão de 10 vagas para o cargo. A primeira prova está prevista para o dia 1º de outubro deste ano.

Boa Leitura!

SUMÁRIO

1 EDITORIAL	1
2 TEMAS	6
2.1 CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO	6
2.2 FINANCEIRO, ECONÔMICO E TRIBUTÁRIO	6
2.3 DIREITO FUNDIÁRIO, AMBIENTAL E URBANÍSTICO	7
2.4 CIVIL E PROCESSUAL CIVIL	7
2.5 TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	8
3 JURISPRUDÊNCIA SELECIONADA	9
4 EMENTÁRIOS DE LEGISLAÇÃO	13
5 DESTAQUES JURÍDICOS ESAP 2023	14
6 ACERVO DIGITAL ESAP	14
7 BIBLIOTECAS DIGITAIS	15
8 EVENTOS E CURSOS INTERNOS	17
9 EVENTOS E CURSOS EXTERNOS	18

TEMAS

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

[A TUTELA DO CONSUMIDOR NA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ COMO EXPRESSÃO DE UMA DEMOCRACIA DELIBERATIVA](#)

Dennis Verbicaro

[ANÁLISE CRÍTICA SOBRE A ÓTICA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DIRECIONADA AO FEDERALISMO BRASILEIRO, A REPARTIÇÃO DE RECEITAS E O ICMS](#)

Elísio Augusto Velloso Bastos

Fernando Rocha Palácios

[HOMENAGEM AOS MAIS DE 30 ANOS DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - BREVES NOTAS SOBRE O PROCESSO DE AFIRMAÇÃO INSTITUCIONAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ](#)

Rafael Felgueiras Rolo

Ricardo Nasser Sefer

[O CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE E A INTERPRETAÇÃO DOS TRIBUNAIS NACIONAIS](#)

José Henrique Mouta Araújo

FINANCEIRO, ECONÔMICO E TRIBUTÁRIO

[A FUNÇÃO EXTRAFISCAL DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL](#)

Eduardo Jobim

Theodoro Luís Mallmann de Oliveira

[APLICAÇÃO DO CONCEITO CONSTITUCIONAL DE FATURAMENTO BRUTO DELIMITADO NO RE Nº 574.706](#)

Marcos Joaquim Gonçalves Alves

Gabriella Alencar Ribeiro

[CONSIDERAÇÃO ACERCA DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS](#)

Oswaldo Othon de Pontes Saraiva Filho

[DIREITO ECONÔMICO DO TRABALHO: REVISITANDO CONCEITOS PÓS-REFORMA TRABALHISTA](#)

Lucas Souto Bolzan

DIREITO FUNDIÁRIO, AMBIENTAL E URBANÍSTICO

CONCILIAÇÃO AMBIENTAL: INSTRUMENTO DE DESJUDICIALIZAÇÃO OU DE INCENTIVO ÀS INFRAÇÕES AMBIENTAIS?

Leon Delácio de Oliveira e Silva

Ricardo Alonso Pinha

Sandro Marcos Godoy

Talden Farias

DEMARCAÇÃO DE TERRAS DE COMUNIDADES TRADICIONAIS: DEVIDO PROCESSO, PROPORCIONALIDADE, RAZOABILIDADE E FUNÇÃO SOCIAL, ECONÔMICA E AMBIENTAL DA PROPRIEDADE

Georges Louis Hage Humbert

FUNÇÃO SOCIOAMBIENTAL DAS APPS URBANAS E SUA IMPORTÂNCIA NA PREVENÇÃO A DESASTRES NATURAIS

Felipe Augusto Rodrigues Ambrosio

Erich Leandro Moroski

POLÍTICAS PÚBLICAS E SUSTENTABILIDADE URBANA: DESAFIOS METROPOLITANOS E AMBIENTAIS

Sérgio Alexandre de Moraes Braga Júnior

Joelma Rayane Dantas

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL

A LIVRE INICIATIVA COMO CLÁUSULA DE INTERPRETAÇÃO DE CONFLITOS EMPRESARIAIS

Maurício Avila Prazak

Marcelo Negri Soares

Vinicius Rosa Bezerra

PERSPECTIVAS TEÓRICAS PARA O CONSTITUCIONALISMO DIGITAL NO BRASIL

Gabriela Buarque

RESENHA CRÍTICA: PRIVACIDADE É PODER: POR QUE E COMO VOCÊ DEVERIA RETOMAR O CONTROLE DE SEUS DADOS

Rafael Oliveira Soares

VIDA ÚTIL E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES COMO EXCLUDENTES DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR VÍCIOS CONSTRUTIVOS

Rogério Coutinho Beltrão

TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO

LIMBO JURÍDICO TRABALHISTA-PREVIDENCIÁRIO E A POSSIBILIDADE DO COMPLIANCE TRABALHISTA COMO MECANISMO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Clarissa Felipe Cid

NOTAS SOBRE A “SUBORDINAÇÃO”: AINDA UM ELEMENTO ESSENCIAL PARA ESTABELECEER A PROTEÇÃO?

Jouberto de Quadros Pessoa Cavalcante

Maria Lúcia Menezes Gadotti

Amanda Cavalcante Santos

O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA DO TRABALHADOR

Rúbia Zanotelli De Alvarenga

PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO E AS PERSPECTIVAS DE UMA VÁLIDA ALTERNATIVA DE APRIMORAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL

Sérgio Henrique Salvador

Theodoro Vicente Agostinho

JURISPRUDÊNCIA SELECIONADA

“

RE Nº 2.041.861/SP

Órgão Julgador: Superior Tribunal de Justiça

Relator: Ministra Nancy Andrichi

STJ

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), por decisão unânime, negou provimento ao recurso especial, afastando a existência de omissão no acórdão recorrido, e definindo que o direito de requerer a adjudicação de um bem penhorado, previsto no artigo 876 do Código de Processo Civil (CPC), não está sujeito à preclusão, podendo ser formulado a qualquer tempo, desde que ainda não realizada a alienação do bem.

“ **Recurso Extraordinário nº 1.366.243 - Santa Catarina** **Órgão Julgador:** Supremo Tribunal Federal **Relator:** Ministro Gilmar Mendes

STF

O Supremo Tribunal Federal, por unanimidade de votos, referendou a decisão proferida em 17/04/2023, no sentido de conceder parcialmente o pedido formulado em tutela provisória incidental neste recurso extraordinário, "para estabelecer que, até o julgamento definitivo do Tema 1234 da Repercussão Geral, a atuação do Poder Judiciário seja regida pelos seguintes parâmetros: (i) nas demandas judiciais envolvendo medicamentos ou tratamentos padronizados: a composição do polo passivo deve observar a repartição de responsabilidades estruturada no Sistema Único de Saúde, ainda que isso implique deslocamento de competência, cabendo ao magistrado verificar a correta formação da relação processual, sem prejuízo da concessão de provimento de natureza cautelar ainda que antes do deslocamento de competência, se o caso assim exigir; (ii) nas demandas judiciais relativas a medicamentos não incorporados: devem ser processadas e julgadas pelo Juízo, estadual ou federal, ao qual foram direcionadas pelo cidadão, sendo vedada, até o julgamento definitivo do Tema 1234 da Repercussão Geral, a declinação da competência ou determinação de inclusão da União no polo passivo; (iii) diante da necessidade de evitar cenário de insegurança jurídica, esses parâmetros devem ser observados pelos processos sem sentença prolatada; diferentemente, os processos com sentença prolatada até a data desta decisão (17/04/2023) devem permanecer no ramo da Justiça do magistrado sentenciante até o trânsito em julgado e respectiva execução; (iv) ficam mantidas as demais determinações contidas na decisão de suspensão nacional de processos na fase de recursos especial e extraordinário"

“ TC 015.980/2022-7

Órgão Julgador: Tribunal de Contas da União

Relator: Ministro Augusto Sherman Cavalcanti

TCU

Os Ministros do Tribunal de Contas da União conheceram da consulta e responderam à consulente, com fulcro no art. 1º, inciso XVII, da Lei 8.443/92, que: 1) os recursos repassados por força da Lei Complementar 195/2022, por se tratar de transferência obrigatória da União, podem ser utilizados até 31/12/2023, mesmo que não tenham sido empenhados e inscritos em restos a pagar em 2022, à luz da jurisprudência do TCU (em especial o Acórdão 4.074/2020 – Plenário) e do que estabelece o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; 2) a questão relacionada com eventual suspensão da execução de recursos da Lei Complementar 195/2022 durante o período eleitoral restou prejudicada, pois não houve qualquer interregno na utilização dos recursos em razão de impeditivos trazidos pela legislação eleitoral.

“

RE Nº 2.060.919/SP

Órgão Julgador: Superior Tribunal de Justiça

Relator: Ministro Herman Benjamin

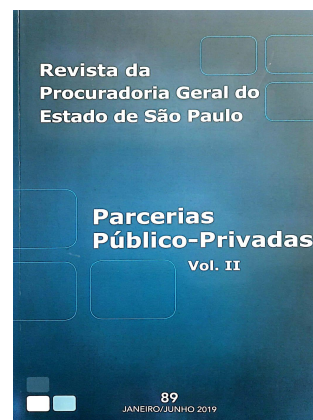
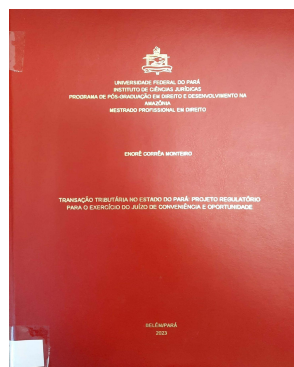
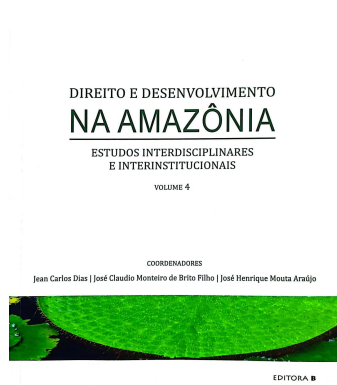
STJ

A Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), por unanimidade, deu provimento ao recurso, e determinou o retorno dos autos à Corte de origem para fixação do valor da verba honorária.

EMENTÁRIOS DE LEGISLAÇÃO - MÊS DE JULHO

LEGISLAÇÃO NACIONAL - JULHO	<u>CLIQUE AQUI PARA ACESSAR A LISTAGEM</u>
LEGISLAÇÃO ESTADUAL - JULHO	<u>CLIQUE AQUI PARA ACESSAR A LISTAGEM</u>
LEGISLAÇÃO PGE/PA - JULHO	<u>CLIQUE AQUI PARA ACESSAR A LISTAGEM</u>
EMENTÁRIO DE PARECERES E MANIFESTAÇÕES – JULHO	<u>CLIQUE AQUI PARA ACESSAR A LISTAGEM</u>

DESTAQUES JURÍDICOS ESAP - JULHO



ACERVO DIGITAL ESAP

→ [LIVROS](#)

→ [PERIÓDICOS](#)

→ [ARTIGOS](#)

BIBLIOTECAS DIGITAIS

PLATAFORMA FÓRUM DE CONHECIMENTO

- Periódicos; Livros Eletrônicos



BIBLIOTECA DIGITAL PROVIEW

- Livros Eletrônicos



REVISTAS DOS TRIBUNAIS ONLINE

- Periódicos; Doutrinas; Jurisprudências

REVISTA DOS TRIBUNAIS
ONLINE®

LEX EDITORA

- Periódicos; Legislações; Doutrinas



ZÊNITE

- Periódicos; Legislações; Doutrinas.



EVENTOS E CURSOS INTERNOS

EVENTO	MODALIDADE	DATA	ORGANIZADOR
MEDITAÇÃO	PRESENCIAL	03, 10, 17, 24 e 31/08/2023	ESAP
FONTES DE INFORMAÇÃO JURÍDICA	HÍBRIDO	11/08/2023	ESAP
WORKSHOP SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	HÍBRIDO	21/08/2023	ESAP
REPERCUSSÃO GERAL E DESAFIOS PARA O ACESSO RECURSAL AOS TRIBUNAIS SUPERIORES	HÍBRIDO	22/08/2023	ESAP
TREINAMENTO SOBRE RECURSOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA	PRESENCIAL	21 à 01/09/2023 (1ª turma)	ESAP
PESQUISA DE ARGUMENTOS DOUTRINÁRIOS E PRECEDENTES JUDICIAIS EM FONTES DE INFORMAÇÃO JURÍDICA	HÍBRIDO	01/09/2023	ESAP

EVENTOS E CURSOS EXTERNOS

EVENTO	MODO	DATA	ORGANIZADOR	LINK
QUESTÕES POLÊMICAS SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES	PRESENCIAL	24 e 25/08/2023	JML	CLIQUE AQUI
DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E A INSTRUÇÃO SEGURA DOS PROCESSOS DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021	ONLINE	30/08/2023 a 01/09/2023	ZÊNITE	CLIQUE AQUI

COMO ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS	ONLINE	12 a 15/09/2023 e 18 e 19/09/2023	ZÊNITE	CLIQUE AQUI
1º SEMINÁRIO DO FÓRUM NACIONAL DAS PROCURADORIAS CONSULTIVAS	PRESENCIAL	13 a 15/09/2023	ANAPE	CLIQUE AQUI
V FÓRUM NACIONAL DE DIREITO CONSTITUCIONAL	ONLINE	22 e 23/09/23	GRUPO NOTORIUM	CLIQUE AQUI
SEMINÁRIO NACIONAL: ASSUNTOS-CHAVE DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES- DESAFIOS, IMPACTOS CONCRETOS E OS CAMINHOS SEGUROS	PRESENCIAL	25 e 26/10/2023	ZÊNITE	CLIQUE AQUI
37º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO	PRESENCIAL	26 a 28/09/2023	IBDA	CLIQUE AQUI
REVISÃO, REAJUSTE E REACTUAÇÃO COM ENFOQUE APLICADO NOS CONTRATOS DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA	ONLINE	02 a 06/10/2023	ZÊNITE	CLIQUE AQUI
COMO APLICAR A LEI Nº 14.133/2021: ABORDAGEM PRÁTICA	ONLINE	17 a 20/10/2023 e 23/10/2023	ZÊNITE	CLIQUE AQUI
4º SEMINÁRIO NACIONAL GESTÃO POR COMPETÊNCIA E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PRESENCIAL	19 e 20/10/2023	JML	CLIQUE AQUI
49º CONGRESSO NACIONAL DOS PROCURADORES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	PRESENCIAL	06 a 09/11/2023	ANAPE	CLIQUE AQUI
XI CONGRESSO INTERCONTINENTAL DE DERECHO CIVIL	HÍBRIDO	16 e 17/11/2023	UNIVERSIDA DE DE SALAMANC A	CLIQUE AQUI
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO FÓRUM	ONLINE	Abril a Dezembro- 2023	FÓRUM	CLIQUE AQUI

Para outros eventos e cursos acessar na rede a pasta virtual da ESAP

Julho Amarelo



Julho Verde



Expediente:

Responsáveis pelo Boletim: Gabriella Dinelly Rabelo Mareco, Alessandra Maria Mendonça de Oliveira, Carla Blanco Rendeiro e Tássio Guimarães Senger.

Apoio:

Ana Margarida Vianna, Ellen Cristina, Fernanda dos Santos, Camily Ribeiro, Marcíria de Almeida, Paula Silveira e Matheus de Alcantara.

Fechamento desta edição: 31/07/2023